



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 336, DE 16 DEZEMBRO DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Estabelece diretrizes orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Luzia/MG para apoio financeiro ao clube campeão do campeonato municipal, representante oficial do Município na Copa Itatiaia, e dá outras providências.”

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir apoio financeiro anual, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, destinado ao clube campeão do Campeonato Municipal de Futebol, oficialmente reconhecido como representante do Município de Santa Luzia/MG na Copa Itatiaia.

Art. 2º O apoio financeiro de que trata o art. 1º consistirá na concessão de recursos públicos, até o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por exercício financeiro a partir do ano de 2026.

Art. 3º Os recursos serão liberados mediante apresentação prévia de Plano de Trabalho, elaborado pelo clube beneficiário e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, contendo, no mínimo:

- I – objetivos esportivos;
- II – metas e indicadores de desempenho;
- III – cronograma detalhado de execução;
- IV – orçamento estimado;
- V – justificativa das despesas necessárias à participação na Copa Itatiaia.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os valores concedidos não estarão vinculados a categorias específicas de gasto, tais como aquisição de material esportivo ou fornecimento de lanches, podendo o clube beneficiário aplicar os recursos conforme suas necessidades e realidades específicas, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso entre o clube beneficiário e o Município de Santa Luzia/MG, contendo as obrigações recíprocas.

Art. 6º O clube beneficiário deverá apresentar prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de sua participação na Copa Itatiaia.

§ 1º A prestação de contas deverá conter notas fiscais, recibos, extratos bancários, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos implicará impedimento de receber novos recursos pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que necessitar para sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.